



PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N° 267/2023

Objeto; APOIO FINANCEIRO A CLUBES FILIADOS NA FPE

Outorgantes:

1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA 2. APECEF- Assoc. para a Educação, Cultura e Formação/COLÉGIO SÃO TOMÁS





PROTOCOLO – PROGRAMA PARA APOIO FINANCEIRO A CLUBES FILIADOS NA FPE

Entre:

- Federação Portuguesa de Esgrima, pessoa coletiva de direito privado, titular do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Av. de Berna, 31 - 1º dtº, 1050-038 Lisboa, NIPC 501066730, adiante designada por FPE ou primeira outorgante, representada por Clauso Roberto Guimarães das Neves, na qualidade de Presidente; e
- 2. APECEF Associação para a Educação, Cultura e Formação/Colégio São Tomás, instituição particular de solidariedade social (IPSS), com sede R. Prof. Lima Basto, nº 133, 1070-212 Lisboa, NIPC 505230658, adiante designado por CST ou segundo outorgante, representado por Filipa Villas Boas, Membro da Direção

O presente Protocolo para apoio financeiro a clubes filiados na FPE rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1º

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira nos encargos com o desporto federado.

CLÁUSULA 2º

Período de vigência

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo, termina em 31 Dezembro de 2023 e corresponde ao apoio financeiro época 2023/2024 (período compreendido 1 Agosto de 2023 a 23 Outubro 2023).

RD





CLÁUSULA 3º

Comparticipação Financeira

- A comparticipação financeira a prestar pela FPE ao segundo Outorgante é no valor de 213.50€ (duzentos e treze euros e cinquenta cêntimos) – Aviso de Lançamento a Crédito nº 2023/275.
- Todos os movimentos respeitantes à execução do projeto previsto neste Protocolo serão efetuados através da conta com o IBAN PT 50 0018 0003 4634 9528 0201 7, titulada pela APECEF - CST.

CLÁUSULA 4º

Disponibilização de comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3ª será disponibilizada até 31 Dezembro 2023, o segundo outorgante deverá garantir o cumprimento das obrigações estatutárias.

CLÁUSULA 5º

Entrada em vigor

O presente protocolo produz efeitos desde 26 Outubro 2023

Lisboa, 26 Outubro 2023

O Presidente da Federação

Portuguesa de Esgrima

Clauso Neves

Membro da Direção

APECEF - Colégio São Tomás

Lya Yulas Bres Filipa Villas-Boas